

A DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NO MUNICÍPIO DE BOITUVA: UMA ANÁLISE DOS INSTRUMENTOS DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ ABERTOS PELO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA

Aluno: Tomaz Edson de Oliveira Machado¹
Orientador: Prof. Dr. André Barsch Ziegmann

RESUMO

O presente artigo analisa a democracia participativa no município de Boituva, investigando como os mecanismos previstos no Regimento Interno da Câmara Municipal incentivam a participação cidadã no processo legislativo. A pesquisa busca responder se o Regimento Interno oferece instrumentos de democracia participativa de forma eficaz. O objetivo geral é avaliar a efetividade desses mecanismos, enquanto os objetivos específicos incluem identificar os principais instrumentos de participação e verificar sua aplicação prática. Justifica-se o estudo pela importância de fortalecer a participação cidadã em decisões que afetam diretamente os munícipes, promovendo um processo mais democrático e inclusivo. O referencial teórico baseia-se em autores como Avritzer e Gaspardo, que discutem a democracia participativa no contexto do processo legislativo. A metodologia utilizada envolve uma análise documental do Regimento Interno e uma revisão bibliográfica sobre democracia participativa. Os resultados indicam que, apesar da existência de mecanismos como plebiscitos, referendos, audiências públicas e tribuna livre, sua efetividade é limitada pela baixa mobilização social e pela insuficiente divulgação das ações do Legislativo. Conclui-se que a consolidação da democracia participativa em Boituva depende de uma maior conscientização e engajamento da população, além de melhorias nos canais de comunicação e inovação tecnológica.

Palavras-chave: Democracia Participativa. Câmara Municipal de Boituva. Processo Legislativo.

INTRODUÇÃO

A democracia participativa é um dos pilares fundamentais para a construção de uma gestão pública mais inclusiva e transparente. No município de Boituva, o Regimento Interno da Câmara Municipal prevê diversos instrumentos de participação popular no processo legislativo, como plebiscitos, referendos, audiências públicas e o uso da tribuna livre. No entanto, conforme discutido por Avritzer (1999) e Gaspardo (2018), a simples existência desses mecanismos não garante a efetiva participação

¹ Tomaz Edson de Oliveira Machado, Bacharelado em Administração Pública – Centro Universitário – UNINTER, atua como Diretor de Departamento de Serviços Técnicos Legislativos na Câmara Municipal de Boituva. Professor Orientador: Andre Barsch Ziegmann.

da população. A mobilização social, o engajamento e a transparência nas ações governamentais são fatores essenciais para que esses instrumentos possam ser utilizados de maneira eficaz.

O foco deste estudo é investigar se os mecanismos previstos no Regimento Interno da Câmara Municipal de Boituva são eficazes em promover a interação entre os cidadãos e o Legislativo local. A pesquisa questiona: O Regimento Interno da Câmara Municipal de Boituva oferece instrumentos de democracia participativa de forma efetiva? Para responder a essa questão, este artigo tem como objetivo geral analisar a eficácia desses mecanismos, e como objetivos específicos identificar os principais instrumentos de participação e verificar sua aplicação prática.

A justificativa desta pesquisa está na necessidade de fortalecer a participação cidadã, que é crucial para a criação de políticas públicas que reflitam os interesses da população local. Considerando que as decisões tomadas pelo Legislativo afetam diretamente a vida dos munícipes, é imprescindível investigar a efetividade desses mecanismos e as possíveis barreiras que dificultam a mobilização da sociedade, como a falta de divulgação adequada e o uso limitado de tecnologias.

O artigo está estruturado da seguinte forma: inicialmente, são apresentados os instrumentos de democracia participativa previstos no Regimento Interno da Câmara Municipal de Boituva, destacando suas funções e relevância. Em seguida, são discutidos desafios práticos relacionados à aplicação desses mecanismos, como a baixa mobilização popular e a escassa divulgação. A terceira seção compara as tecnologias adotadas no Congresso Nacional com aquelas utilizadas em Boituva, enfatizando a necessidade de inovações tecnológicas para ampliar a participação cidadã no município. Por fim, as considerações finais apresentam recomendações para melhorar a participação popular, reforçando a importância da conscientização política e do fortalecimento dos canais de comunicação entre o Legislativo e a sociedade.

Dessa forma, o artigo não apenas analisa o cenário atual da participação cidadã em Boituva, mas também sugere estratégias práticas para aprimorar o processo democrático, garantindo que os cidadãos tenham uma voz ativa nas decisões que afetam diretamente suas vidas.

1 INSTRUMENTOS DE DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NA CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA

1.1 O PROCESSO LEGISLATIVO E A NECESSIDADE DA PARTICIPAÇÃO POPULAR: REVISÃO BIBLIOGRÁFICA SOBRE DEMOCRACIA PARTICIPATIVA

O conceito de processo legislativo é fundamental para entender a importância da participação popular na criação de leis que reflitam os interesses da sociedade. Segundo Bernardi (2012, p. 21, apud Silva, 2005, p. 436), o processo legislativo abrange “o conjunto de atos (iniciativa, emenda, votação, sanção ou veto), realizado pelos órgãos legislativos visando a formação das leis constitucionais, complementares e ordinárias, resoluções e decretos legislativos”. No entanto, o processo democrático não deve ser limitado a essas etapas formais, mas deve incluir a participação ativa dos cidadãos, garantindo que suas demandas sejam refletidas nas decisões legislativas.

A democracia participativa é um dos pilares essenciais para garantir que a gestão pública seja mais inclusiva e democrática. Ela se baseia na ideia de que os cidadãos devem participar ativamente do processo decisório, influenciando diretamente as políticas que afetam suas vidas. A literatura sobre o tema abrange várias perspectivas e teorias que defendem essa maior interação entre governo e sociedade, com destaque para os trabalhos de Avritzer (1999) e Gaspardo (2018), além de contribuições importantes de Kober, Bernardi, Habermas e Maurice Duverger.

Em relação à importância da participação popular no Processo Legislativo, Kober (2005) afirma:

Um processo de elaboração de leis democrático não é apenas aquele em que a vontade da maioria parlamentar vota em um sentido único, mas aquele em que as minorias têm a possibilidade de discutir, usar seu poder de convencimento e fundamentação para que seus direitos sejam acolhidos e a partir daí nasça o voto do parlamentar, não guiado por interesses próprios, mas por uma convicção de que está fazendo o melhor para a sociedade como um todo e não apenas para a maioria (KOBBER, 2005, p. 37).

Na Câmara Municipal de Boituva, o Regimento Interno (BOITUVA, 1991) e a Lei Orgânica Municipal preveem uma série de mecanismos para garantir a

participação popular, como audiências públicas, tribuna livre, plebiscitos e referendos. Esses instrumentos, baseados nos princípios constitucionais e na legislação municipal, buscam facilitar a interação entre o Legislativo e os cidadãos, garantindo que a voz da população seja ouvida e considerada nos processos decisórios. Contudo, na prática, esses mecanismos enfrentam desafios em sua aplicação. A baixa adesão da população a esses processos reflete a falta de engajamento e de incentivos adequados para a participação ativa, o que enfraquece a eficácia dos instrumentos participativos.

Avritzer (1999), em seu estudo *Teoria Democrática, Esfera Pública e Participação Local*, destaca a importância da esfera pública como um espaço de deliberação que fortalece a democracia participativa. Para que essa democracia seja eficaz, é necessário que os cidadãos possam influenciar diretamente as decisões políticas por meio de instrumentos como audiências públicas e consultas populares. O autor destaca que a mobilização social e a transparência das ações governamentais são cruciais para que a esfera pública funcione de maneira plena, permitindo que a participação cidadã vá além da simples representatividade e inclua as diversas vozes da sociedade.

Nesse sentido, os mecanismos de participação popular previstos no Regimento Interno da Câmara Municipal de Boituva representam uma tentativa de promover essa interação direta entre cidadãos e o poder legislativo. No entanto, como apontado por Avritzer (1999), a efetividade desses instrumentos depende de uma esfera pública ativa, o que nem sempre se verifica devido a desafios relacionados à mobilização social e à divulgação das iniciativas legislativas. Um exemplo disso são as audiências públicas, que, apesar de estarem previstas como mecanismo de participação, frequentemente não conseguem atrair uma participação significativa da população local. Isso reflete a necessidade de reformulação das estratégias de comunicação e engajamento adotadas pela Câmara.

Gaspardo (2018), em seu artigo *Democracia Participativa e Experimentalismo Democrático*, propõe uma visão inovadora para a participação cidadã. O autor defende que a democracia participativa deve evoluir por meio de novos formatos de engajamento, como o experimentalismo democrático, que inclui o uso de tecnologias digitais e a criação de laboratórios de políticas públicas. Gaspardo sugere que esses novos mecanismos podem ajudar a revitalizar a participação cidadã, tornando as

decisões políticas mais responsivas e inclusivas, especialmente em tempos de desconfiança nas instituições tradicionais.

A proposta de Gaspardo (2018) para a utilização de tecnologias inovadoras e espaços experimentais é particularmente relevante para municípios como Boituva, onde os mecanismos tradicionais de participação, como audiências públicas, ainda enfrentam barreiras relacionadas à mobilização e à logística. A adoção de plataformas digitais pode expandir o alcance das audiências e permitir uma participação mais inclusiva e acessível. No entanto, em Boituva, a falta de uma plataforma robusta para a gestão de consultas e audiências online limita o impacto positivo dessas iniciativas.

Além disso, Kober (2005) ressalta que, para que a participação popular seja efetiva, é essencial criar condições institucionais adequadas que garantam a inclusão de minorias e grupos menos representados. Ele critica a visão de que a participação democrática se limita ao voto, defendendo que a democracia deve ser vista como um processo contínuo de engajamento, onde todos os setores da sociedade têm a oportunidade de influenciar as decisões políticas. Sem essa inclusão, a democracia corre o risco de ser guiada por interesses majoritários, deixando de lado a pluralidade necessária para uma deliberação legítima.

No campo legislativo, Bernardi (2012) também enfatiza a importância de uma participação ativa da sociedade. Ele defende que a elaboração de leis democráticas depende da inclusão dos cidadãos no processo decisório, afirmando que, ao permitir a participação social, as instituições públicas ganham maior legitimidade e as políticas públicas tornam-se mais eficazes. Para garantir essa participação, o autor destaca a transparência e o acesso à informação como elementos centrais, especialmente em nível local, onde o impacto das decisões é sentido mais diretamente pelos cidadãos.

A teoria da democracia deliberativa de Habermas (apud GASPARD, 2018, p.69), oferece uma perspectiva teórica sobre a importância da participação cidadã nos debates políticos. Segundo Habermas, “a legitimidade das normas políticas depende da participação de todos os envolvidos em um debate livre e racional”, onde as decisões são tomadas com base na deliberação coletiva. Essa abordagem reforça a ideia de que a democracia participativa não deve ser vista apenas como um processo consultivo, mas como um verdadeiro processo de deliberação em que as opiniões dos cidadãos influenciam as decisões finais.

Por fim, Maurice Duverger (apud MACEDO, 2008, p. 182) define a democracia como "o regime em que os governantes são escolhidos pelos governados por meio de eleições honestas e livres". Embora essa definição seja clássica, a democracia participativa vai além dessa concepção, incorporando mecanismos que permitem a participação direta dos cidadãos nas decisões políticas. Em Boituva, os plebiscitos e referendos previstos no Regimento Interno são exemplos de instrumentos que possibilitam essa participação direta, mas sua efetividade depende de um maior engajamento da população e de estratégias mais eficientes de divulgação. O uso desses mecanismos, embora previsto, é subutilizado devido à falta de uma cultura cívica forte e de práticas que incentivem o envolvimento contínuo dos cidadãos.

No contexto de Boituva, a efetividade dos mecanismos de participação popular, como audiências públicas e tribuna livre, enfrenta desafios relacionados à baixa mobilização social e à insuficiente divulgação por parte do Legislativo local. Conforme discutido por Avritzer (1999) e Kober (2005), para que a democracia participativa funcione de maneira plena, é necessário que a esfera pública seja ativa e inclusiva, garantindo que todos os setores da sociedade possam participar de forma significativa.

Em síntese, a democracia participativa exige mais do que a mera criação de instrumentos formais de participação. Ela depende da capacidade das instituições de promover esses mecanismos de forma transparente e acessível, bem como do engajamento contínuo da sociedade. Autores como Avritzer, Gaspardo, Kober e Habermas oferecem perspectivas valiosas sobre como fortalecer a participação popular, especialmente em contextos locais como Boituva, onde a inovação nos formatos de participação e o fortalecimento da cultura deliberativa podem ser passos importantes para revitalizar a democracia.

2 DISCUSSÕES CRÍTICAS SOBRE A PARTICIPAÇÃO POPULAR

2.1 MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO POPULAR E COMISSÕES QUE REALIZAM AUDIÊNCIAS PÚBLICAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA

No Regimento Interno (BOITUVA, 1991), são previstos diversos mecanismos de participação popular que incentivam a interação direta entre os cidadãos e o poder legislativo. Esses mecanismos visam a inclusão da sociedade nos processos

decisórios, promovendo maior transparência e legitimidade das ações governamentais. Dentre os principais instrumentos previstos estão a iniciativa popular, os plebiscitos, os referendos, as audiências públicas e o uso da tribuna livre.

A iniciativa popular, regida pelo artigo 270 do Regimento Interno, permite que os cidadãos apresentem emendas à Lei Orgânica Municipal ou projetos de lei de interesse específico, desde que apoiados por pelo menos 5% do eleitorado local. Este instrumento fortalece a participação direta dos cidadãos na criação de leis.

Já os plebiscitos e referendos estão previstos nos artigos 281 e 283 do Regimento Interno, possibilitando que temas de grande relevância municipal sejam levados à consulta popular, seja por iniciativa de no mínimo 5% dos eleitores ou pela maioria dos membros da Câmara. Esses mecanismos reforçam a democracia direta, permitindo que os cidadãos decidam sobre questões importantes.

As audiências públicas, conforme o artigo 273 do Regimento Interno, são realizadas pelas Comissões Permanentes da Câmara Municipal para instruir matérias legislativas ou tratar de assuntos de interesse público. Esse mecanismo é essencial para a transparência e permite que a sociedade civil participe ativamente da discussão de políticas que impactam o município.

O uso da tribuna livre, regulado pelo artigo 280 do Regimento Interno, concede aos cidadãos o direito de expressar suas opiniões diretamente nas sessões da Câmara, mediante inscrição prévia. Esse espaço é uma ferramenta importante para a comunicação entre a população e os legisladores.

As Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Boituva, previstas no artigo 75 do Regimento Interno (BOITUVA, 1991), cuja redação foi alterada pela Resolução nº 002 de 2023 (BOITUVA, 2023), desempenham um papel fundamental no processo legislativo, especialmente no que diz respeito à realização de audiências públicas. Essas audiências são convocadas para promover a transparência e a participação popular nos debates sobre projetos de lei. Cada comissão é responsável por áreas específicas da administração pública e pode convocar audiências para discutir assuntos dentro de sua competência. As Comissões Permanentes são:

- a) *Comissão de Constituição, Justiça e Redação*: responsável pela análise da constitucionalidade e legalidade dos projetos de lei. Realiza audiências públicas para discutir propostas jurídicas que afetam o município.

- b) *Comissão de Finanças e Orçamento*: responsável por discutir temas orçamentários, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Orçamento Anual (LOA), promovendo audiências públicas sobre a alocação de recursos.
- c) *Comissão de Obras, Serviços e Urbanização*: discute projetos de infraestrutura e urbanização, realizando audiências públicas para tratar de obras e reformas que afetam a comunidade.
- d) *Comissão de Saúde, Esporte e Cultura*: realiza audiências públicas sobre políticas de saúde, esporte e cultura, discutindo temas como o sistema de saúde municipal e eventos culturais.
- e) *Comissão de Meio Ambiente, Turismo e Proteção dos Animais*: responsável por discutir o impacto ambiental de projetos de lei, convocando audiências públicas sobre preservação ambiental e proteção dos animais.
- f) *Comissão de Segurança, Cidadania e Mobilidade Urbana*: trata de temas de segurança pública e mobilidade urbana, convocando audiências para discutir mudanças no transporte público e medidas de segurança.

Tabela 1 - Resumo dos Mecanismos de Participação e Comissões

Mecanismo de Participação	Descrição	Comissão Relacionada	Números de Utilizações (2021-2024)
Iniciativa Popular	Proposta de emenda ou projetos de 5% dos eleitores	Não envolve comissões	0
Plebiscito e Referendo	Consulta Popular sobre questões relevantes, propostas por 5% dos eleitores ou maioria da Câmara	Não envolve comissões	0
Audiências Públicas	Discussão pública de temas relevantes conduzida pelas comissões permanentes.	Envolve todas as comissões	15
Tribuna Livre	Direito de manifestação pública nas sessões da Câmara, mediante inscrição prévia.	Não envolve comissões	13

Fonte: Departamento de Serviços Técnicos Legislativos da Câmara Municipal de Boituva-SP.

Nota: Elaboração do autor.

Entre fevereiro de 2021 e junho de 2024, a Câmara Municipal de Boituva fez uso moderado dos mecanismos de participação popular. Durante esse período, não houve plebiscitos ou referendos realizados, e a iniciativa popular não foi acionada. O uso da tribuna livre foi menos frequente, com registros em diversas sessões, especialmente sobre temas como infraestrutura e saúde. No que diz respeito às

audiências públicas, foram realizadas 15 audiências pelas comissões permanentes, sendo que a Comissão de Finanças e Orçamento liderou com o maior número de eventos, especialmente voltados à discussão de orçamentos e planejamento financeiro.

Tabela 2 - Audiências Públicas Realizadas (2021-2024)

Comissões Permanentes	Número de Audiências Públicas (2021-2024)
Comissão de Constituição, Justiça e Redação	0
Comissão de Finanças e Orçamento	11
Comissão de Obras, Serviços e Urbanização	02
Comissão de Saúde, Esporte e Cultura	0
Comissão de Meio Ambiente, Turismo e Proteção dos Animais	0
Comissão de Segurança, Cidadania e Mobilidade Urbana	02
Total de Audiências Públicas	15

Fonte: Departamento de Serviços Técnicos Legislativos da Câmara Municipal de Boituva-SP.

Nota: Elaboração do autor.

2.2 COMPARAÇÃO ENTRE AS TECNOLOGIAS LEGISLATIVAS DO CONGRESSO NACIONAL E DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA PARA A PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

A comparação entre as tecnologias adotadas pelo Congresso Nacional e aquelas disponíveis para a Câmara Municipal de Boituva revela um descompasso significativo no que se refere à participação cidadã, sugestão e discussão de matérias legislativas. O Congresso Nacional utiliza uma série de ferramentas tecnológicas que ampliam a interação direta da população com o processo legislativo, facilitando o acompanhamento de projetos de lei e a participação ativa.

Vale destacar que o Congresso Nacional disponibiliza, de forma gratuita, através de um programa do Senado Federal (Interlegis), algumas dessas tecnologias para todas as Câmaras Municipais do Brasil. Essas ferramentas incluem plataformas que oferecem o acompanhamento de pautas, a realização de audiências públicas virtuais e a participação dos cidadãos por meio de consultas públicas online. O objetivo dessas iniciativas é promover a transparência e ampliar a participação popular, tornando o processo legislativo mais acessível e democrático em todos os níveis governamentais.

Apesar da disponibilidade dessas tecnologias, a Câmara Municipal de Boituva ainda enfrenta desafios para integrá-las plenamente em seu cotidiano, o que limita o engajamento da população em comparação com o que ocorre na esfera federal. A implementação dessas ferramentas oferecidas pelo Congresso pode ser um passo importante para fortalecer os mecanismos de participação e interação da comunidade local com o processo legislativo da Câmara Municipal, abaixo estão às principais diferenças:

**Quadro 01 - Comparação dos Instrumentos de Participação:
Congresso Nacional e Câmara Municipal de Boituva.**

Instrumento de Participação	Congresso Nacional	Câmara Municipal de Boituva	Principais Diferenças
Portal E- Cidadania	Permite sugerir, discutir e apoiar propostas legislativas, acompanhar projetos em tempo real.	Não possui plataforma equivalente.	A Câmara de Boituva carece de uma ferramenta centralizada que permite o acompanhamento e sugestões de propostas legislativas.
Transmissão ao Vivo e Arquivos	Transmissão ao vivo de todas as sessões, com gravações e Replays disponíveis publicamente.	Algumas sessões são transmitidas ao vivo, mas não há amplo acesso a gravações ou replays completos.	O Congresso tem maior acessibilidade, com arquivos públicos disponíveis, enquanto Boituva possui limitação no acesso a replays.
Votação Eletrônica	Os parlamentares votam eletronicamente, e os cidadãos podem acompanhar os resultados em tempo real.	Não dispõe de sistema de Votação eletrônica.	O Congresso oferece maior transparência e agilidade na votação, enquanto Boituva usa um sistema manual e com menos visibilidade.
Consultas Públicas Online	Disponibiliza consultas públicas virtuais para discutir projetos de lei com a população.	Não há sistema de consultas públicas online.	O Congresso oferece e promove mais engajamento virtual, enquanto Boituva limita a participação a eventos presenciais.
Audiências Virtuais	Utiliza audiências públicas virtuais para discutir temas com ampla participação, independente da localização.	As audiências são majoritariamente presenciais, restringindo a participação de quem não podem comparecer.	A Câmara de Boituva carece de uma modalidade de participação à distância, enquanto o Congresso facilita o acesso remoto
Interatividade em Redes Sociais	Chats ao vivo, enquetes e fóruns de discussão nas redes institucionais.	A Câmara tem presença em redes sociais, mas não usa amplamente ferramentas de interatividade.	O Congresso explora mais as redes sociais para engajar a população em tempo real.
E - Democracia	Plataforma que permite participação direta em debates e	Não possui plataforma similar.	Boituva não possui sistema equivalente ao E-Democracia, limitando a

	sugestões sobre projetos legislativos.		interação direta da população nos debates legislativos.
Wikilegis	Permite que cidadãos participem diretamente da elaboração de textos legislativos.	Não dispõe de ferramenta colaborativa para elaboração de leis.	O Wikilegis promove colaboração ativa no Congresso, enquanto Boituva não possui ferramenta para envolvimento da população na elaboração de propostas legislativas.

Fonte: Interlegis e Regimento Interno da Câmara Municipal de Boituva-SP.

Nota: Elaboração do autor.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise dos instrumentos de democracia participativa no município de Boituva revelou que, apesar de o Regimento Interno da Câmara Municipal prever mecanismos como iniciativa popular, plebiscitos, referendos, audiências públicas e tribuna livre, a efetividade desses instrumentos é limitada pela baixa mobilização da população e a insuficiente divulgação das ferramentas por parte do Legislativo. Embora a existência de uma estrutura institucional voltada à participação cidadã represente um avanço, ela não é suficiente para garantir a consolidação de uma democracia participativa efetiva.

Observou-se que a aplicação prática desses mecanismos carece de estratégias mais efetivas de comunicação e engajamento, refletindo a necessidade de uma reformulação que possa despertar maior interesse e envolvimento dos munícipes. A Câmara Municipal de Boituva precisa promover a conscientização e a educação política da população, além de fortalecer os canais de comunicação para incentivar a mobilização popular de maneira constante e abrangente.

Além disso, recomenda-se que futuros estudos explorem a implementação de tecnologias digitais, como as utilizadas no Congresso Nacional, e inovações que facilitem o acesso aos processos legislativos e tornem a participação cidadã mais inclusiva e acessível. A consolidação da democracia participativa em Boituva dependerá de um esforço conjunto entre o poder público e a sociedade para transformar as oportunidades de participação em uma prática efetiva e cotidiana.

REFERÊNCIAS

AVRITZER, Leonardo. Teoria democrática, esfera pública e participação local. **Sociologias**, Porto Alegre, v.1, n.2, p.18-43, 1999. Disponível em: <<https://seer.ufrgs.br/index.php/sociologias/article/view/6925/4198>>. Acesso em: 23 out. 2024.

BERNARDI, Jorge. **O Processo Legislativo**. Curitiba: InterSaberes, 2012.

BOITUVA. Câmara Municipal. **Resolução nº 09, de 1991**. Regimento Interno da Câmara Municipal de Boituva. Disponível em: <<https://legislacaodigital.com.br/Boituva-SP/Resolucoes/9-1991>>. Acesso em: 23 out. 2024.

BOITUVA. Câmara Municipal. **Resolução nº 02, de 2023**. Altera o Regimento Interno nos pontos abaixo que especifica. Disponível em: <<https://legislacaodigital.com.br/Boituva-SP/Resolucoes/2-2023#art4>>. Acesso em: 23 out. 2024.

GASPARDO, Murilo. Democracia participativa e experimentalismo democrático. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 32, n. 92, p. 65-88, 2018. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ea/a/jGVkdSF8SjLPjQkxCckWTQG/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 23 out. 2024.

KOBER, Edson Luiz. **Participação Popular no Processo Legislativo**. Lajeado/RS: Edição do autor, 2005.

MACEDO, Paulo Sérgio Novais de. Democracia participativa na Constituição Brasileira. **Revista de Informação Legislativa**, Brasília, a. 45 n. 178 abr./jun. 2008. Disponível: <https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/45/178/ril_v45_n178_p181.pdf>. Acesso em: 23 out. 2024.

SENADO FEDERAL. **Interlegis**. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/interlegis>>. Acesso em: 23 out. 2024.